



PROJETO DE LEI Nº 02 , DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

Cria programas de trabalho no Orçamento Fiscal, abre crédito especial, anula dotações e dá outras providências.

O **PREFEITO DE CONTAGEM**, no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º – Ficam criados os seguintes programas de trabalho, que passam a compor o Orçamento Fiscal do Município para o exercício de 2018, constante da Lei nº 4.923, de 5 de janeiro de 2018:

- a) 1.07.1.04.125.0052.1037 – Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;
- b) 1.14.3.17.512.0012.2216 – Apoio às Ações de Turismo no Município;
- c) 1.18.1.14.422.0028.2217 – Educação, Defesa e Promoção de Direitos e Cidadania da População LGBT;
- d) 1.18.1.14.422.0028.2218 – Gestão das Políticas Sociais para Promoção da Igualdade Racial;
- e) 1.18.1.14.422.0028.2219 – Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres;
- f) 1.18.2.14.422.0028.2220 – Consórcio Público Mulheres das Gerais

Art. 2º – Fica aberto o crédito adicional especial, no valor de R\$ 425.797,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil e setecentos e noventa e sete reais), distribuído nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte/VALOR

1.07.1.04.125.0052.1037.33901400.0100 R\$1.000,00
1.07.1.04.125.0052.1037.33903000.0100 R\$1.000,00
1.07.1.04.125.0052.1037.33903300.0100 R\$1.000,00
1.07.1.04.125.0052.1037.33903500.0100 R\$1.000,00
1.07.1.04.125.0052.1037.33903600.0100 R\$1.000,00
1.07.1.04.125.0052.1037.33903900.0100 R\$1.000,00
1.14.3.17.512.0012.2216.33903600.0100 R\$2.000,00
1.14.3.17.512.0012.2216.33903900.0100 R\$2.000,00
1.18.1.14.422.0028.2217.33903000.0100 R\$2.500,00
1.18.1.14.422.0028.2217.33903600.0100 R\$2.500,00
1.18.1.14.422.0028.2217.33903600.2124 R\$83.636,00
1.18.1.14.422.0028.2217.33903900.0100 R\$4.500,00
1.18.1.14.422.0028.2217.33903900.2124 R\$49.214,00
1.18.1.14.422.0028.2217.33903900.3100 R\$1,00
1.18.1.14.422.0028.2218.33903000.0100 R\$4.500,00
1.18.1.14.422.0028.2218.33903000.2124 R\$20.559,00
1.18.1.14.422.0028.2218.33903600.0100 R\$2.500,00
1.18.1.14.422.0028.2218.33903900.0100 R\$5.000,00
1.18.1.14.422.0028.2218.33903900.2124 R\$78.886,00
1.18.1.14.422.0028.2218.33903900.3100 R\$1,00
1.18.1.14.422.0028.2219.33903000.0100 R\$3.500,00

1.18.1.14.422.0028.2219.33903600.0100 R\$3.500,00
1.18.1.14.422.0028.2219.33903900.0100 R\$5.000,00
1.18.2.14.422.0028.2220.31717000.0100 R\$27.000,00
1.18.2.14.422.0028.2220.33717000.0100 R\$121.935,00
1.18.2.14.422.0028.2220.44717000.0100 R\$1.065,00
TOTAL R\$425.797,00

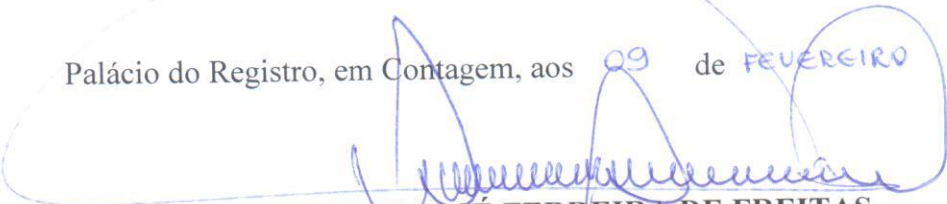
Art. 3º – Para fazer face aos créditos abertos nas dotações constantes no art. 2º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de anulação total das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte/VALOR

1.07.1.04.125.0052.2133.33901400.0100 R\$1.000,00
1.07.1.04.125.0052.2133.33903000.0100 R\$1.000,00
1.07.1.04.125.0052.2133.33903300.0100 R\$1.000,00
1.07.1.04.125.0052.2133.33903500.0100 R\$1.000,00
1.07.1.04.125.0052.2133.33903600.0100 R\$1.000,00
1.07.1.04.125.0052.2133.33903900.0100 R\$1.000,00
1.14.3.17.512.0012.2155.33903600.0100 R\$2.000,00
1.14.3.17.512.0012.2155.33903900.0100 R\$2.000,00
1.18.1.14.422.0028.2044.33903000.0100 R\$2.500,00
1.18.1.14.422.0028.2044.33903600.0100 R\$2.500,00
1.18.1.14.422.0028.2044.33903600.2124 R\$83.636,00
1.18.1.14.422.0028.2044.33903900.0100 R\$4.500,00
1.18.1.14.422.0028.2044.33903900.2124 R\$49.214,00
1.18.1.14.422.0028.2044.33903900.3100 R\$1,00
1.18.1.14.422.0028.2045.33903000.0100 R\$4.500,00
1.18.1.14.422.0028.2045.33903000.2124 R\$20.559,00
1.18.1.14.422.0028.2045.33903600.0100 R\$2.500,00
1.18.1.14.422.0028.2045.33903900.0100 R\$5.000,00
1.18.1.14.422.0028.2045.33903900.2124 R\$78.886,00
1.18.1.14.422.0028.2045.33903900.3100 R\$1,00
1.18.1.14.422.0028.2046.33903000.0100 R\$3.500,00
1.18.1.14.422.0028.2046.33903600.0100 R\$3.500,00
1.18.1.14.422.0028.2046.33903900.0100 R\$5.000,00
1.18.2.14.422.0028.2043.31717000.0100 R\$27.000,00
1.18.2.14.422.0028.2043.33717000.0100 R\$121.935,00
1.18.2.14.422.0028.2043.44717000.0100 R\$1.065,00
TOTAL R\$425.797,00

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 09 de FEVEREIRO de 2018.



ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS
Prefeito de Contagem